



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2022

*GRAVAR-SE-Á O DESFILE DO CARRO DE BOI
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JACKSON BULERIANM, Presidente desta Casa de Leis, usando de suas prerrogativas e competências legais, na forma regimental e da LOM, vem propor a seguinte redação:

Art. 1º - Gravar-se-á no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial o "Desfile do Carro de Boi", que é executado durante a "*Pommer Broud Fest*", tornando-se o desfile como patrimônio cultural imaterial do município de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel", Laranja da Terra, 2 de agosto de 2022.

JACKSON BULERIANM
Presidente da Câmara Municipal

